

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 27 de Setembro de 1956.

Lei n.º 25/56.

Autoriza o Prefeito a permitir o imóvel da Municipalidade, situado à Praça Nogueira, pelo imóvel pertencente ao Banco do Vale do Paraitinga, S.P., situado na mesma Praça.

O Dr. José Alves dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que o Legislativo Municipal decretou e o Executivo sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir o imóvel da Municipalidade, situado à Praça Nogueira, esquina da rua Irmã Maria Alice, medindo 18,60 metros de frente para a dita Praça, por 25,60 metros de fundo, dividindo de um lado com a rua Irmã Maria Alice, do outro com imóvel municipal e nos fundos com Benedito Gómez dos Santos, pelo imóvel pertencente ao Banco do Vale do Paraitinga, S.P., situado na mesma Praça, medindo 17,60 metros de frente mais ou menos, por 40 metros de fundo, mais ou menos, dividindo de um lado com prédio do cinema, de propriedade da Prefeitura Municipal, do

ouño com Oscar Rosquita e nos fundos com
Manoel Alves Batista, iniciando um re-
negaço a diferença de valor que for apre-
cada.

Artigo 2º - Na esquina de rua Maria Paula
constando que o Banco se obriga a con-
struir no imóvel seu vizinho, um ore-
dor de, pelo menos dois pavimentos, com
arquitetura condigna, para nela ser
instalada a agência do Banco do Brasi-
le nesta cidade, sendo a construção
iniciada dentro de três meses, alega a
permisão, sob pena de ser rescindi-
do o contrato de locação, voltando os
imóveis permitidos aos seus donos au-
tores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

(a.) José Almeida dos Santos
(Presidente Municipal.)

Registrada e publicada na Secretaria
da Presidência Municipal da Estância Muni-
cial de Ubatuba, em 8º de setembro de 1903.

(a.) - Júlia Garcia.
- Henrício de Souza.